



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO C. DE PAIVA**

**LOCALIZAÇÃO: Avenida Doutor Oswaldo Pierucetti – Bairro Interlagos – Araguari/MG**

### **GENERALIDADES**

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações de materiais a serem utilizados na construção do piso e instalação de bancos da Praça Sebastião C. de Paiva e, para uma boa execução da obra é necessária uma perfeita compreensão deste e conhecimento das Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes referentes à utilização de todos os materiais que serão aplicados na obra.

É obrigatória, uma visita prévia ao local da obra, para conhecimento das condições locais, tais como: limpeza, locais para armazenagens de materiais, entulhos, etc.

A empresa participante deverá apresentar junto com a proposta o “**Termo de Vistoria**”, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Araguari no dia da visita ao local da obra, condicionando ao cumprimento das disposições do edital e deste memorial.

Em função das recomendações acima, a Prefeitura Municipal de Araguari, não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da empreiteira, referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico ou não, e a Firma terá que arcar com todo o ônus daí decorrente, uma vez que as especificações e a visita ao local da obra se completam.

A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, não exime a empreiteira de sua responsabilidade sobre a totalidade das obras contratadas.



À Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari, caberá decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas das especificações e outros documentos bem como exigir seu atendimento.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá da empreiteira, o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os serviços mal executados, e sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

Todos os tributos e encargos sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

A Prefeitura Municipal de Araguari exigirá a comprovação, por parte da empreiteira, do cumprimento integral de todos os encargos sociais relativos à obra e que são de responsabilidade integral da Contratada; é considerado pré-requisito para liberação de medição essa comprovação.

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

Pretendendo a empreiteira subcontratar, sob sua responsabilidade, parte dos serviços contratados, terá que pedir prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido "Curriculum" da firma subempreiteira, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica por ela considerada idônea ou inconveniente aos seus interesses.

A fiscalização da obra, constatando que o ritmo da execução dos trabalhos não está acompanhando o desenvolvimento previsto no cronograma Físico-Financeiro, determinará à contratada as providências cabíveis, objetivando o atendimento dos prazos previstos.



As obras deverão fazer obediência rigorosa às plantas, detalhes, desenhos e demais elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araguari.

Em casos de divergência entre cotas e escalas, prevalecerão as cotas numéricas. Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguari.

A empreiteira se obriga a manter no canteiro de obras cópias dos projetos, das especificações, do orçamento proposto, cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Araguari e demais elementos relativos aos trabalhos em execução, inclusive diário de obra atualizado.

A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos à obra e serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Araguari, se assim lhe convier, poderá assumir a execução de quaisquer serviços extraordinários que julgar necessário, ou empreitá-lo a firma especializada.

A empreiteira será a responsável pela guarda da obra até o recebimento definitivo da mesma.

**Modalidade do Contrato: Empreitada Integral.**

**Projetos e Especificações:**

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância a este Memorial Descritivo, convenientemente autenticado por ambas as partes como elemento integrante do contrato, valendo como se, no mesmo instrumento efetivamente transcrito fossem.

A Prefeitura Municipal de Araguari, não se responsabiliza por qualquer divergência entre seu fornecedor e eventuais terceiros que questionem matéria pertinente a privilégio industrial.

**Prazos de Execução dos Serviços:**

**Prazo Global:**



O Prazo Global para execução de todas as obras e serviços não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

O PROPONENTE executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão das obras e serviços contratados.

Prazos Parciais e Cronogramas:

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronograma físico-financeiro e descritivo, a serem apresentados pelo PROPONENTE, o qual considerado vencedor da licitação deverá ser aprovado pelo Proprietário preliminarmente à assinatura do contrato.

O cronograma descritivo, que representa as condições de pagamento a serem observadas, traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro, e sua existência objetiva, apenas permitir a melhor visualização dos serviços executados.

O grau de desenvolvimento ou estágios sucessivos, que cumprirá satisfazer em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado no cronograma quer por etapas típicas da obra ou por quantidade certa de serviços no sentido de permitir sua fácil verificação. Da mesma forma, deverá haver compatibilidade, em cada estágio, com a prestação do preço global correspondente.

Pagamento de Prestações:

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustado no contrato será efetuado em **02 (duas) prestações**, calculada sobre dito preço e estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pelo PROPRIETÁRIO.

O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, dos recolhimentos a INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via



devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

**Multa Contratual:**

Decorrido o prazo e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimo por cento) ao dia, cálculo sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários (valor originário).

O CONTRATADO, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, durante as programações compensatórias nos casos de impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então uma revisão do cronograma, em comum acordo entre as partes e tomando-se pôr base, daí pôr diante os documentos atualizados resultantes. Pôr conseguinte as multas aplicadas poderão ser restituídas ao CONTRATADO, integral ou parcialmente, em função do novo cronograma, sem atualização deste valor.

O valor da multa moratória será automaticamente deduzido da prestação (valor originário e reajuste) referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

A qualquer momento que o CONTRATADO recupere os atrasos verificados nas fases de programação da obra, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas por infração no prazo, sem atualização deste valor.

**Rescisão Contratual:**

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição de contrato poderá acarretar a sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso à parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**1 - Concordata ou falência do CONTRATADO;**



**2 - Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços pôr mais de 10 (dez) dias corridos;**

**3 - Cessão da empreitada ou sub-contratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;**

**4 - Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;**

**5 - Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte pôr cento) do prazo global;**

**6 - Não utilização dos serviços e produtos oferecidos pelo PROPRIETÁRIO nas suas transações e aplicações financeiras especialmente depósitos.**

#### **Recebimento das Obras:**

##### **Recebimento Provisório:**

Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do PROPRIETÁRIO e pelo CONTRATADO.

As duas primeiras vias ficarão em poder do PROPRIETÁRIO, destinando-se a terceira ao CONTRATADO.

Quando houver interesse do PROPRIETÁRIO a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas ainda as seguintes condições:

a) entrega do HABITE-SE para a obra, quando exigido pela autoridade local;



b) entrega ao PROPRIETÁRIO de todos os projetos atualizados ("AS BUILT").

Recebimento Definitivo:

O termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo, prazo após o qual a Prefeitura Municipal de Araguari poderá se utilizar às condições referidas no item multa contratual, para sanar todas as pendências, não desconsideradas demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção.

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo o saldo das retenções contratuais será devolvido ao CONTRATADO.

Observações Finais:

Atenção - Juntamente com a proposta todos proponentes deverão apresentar o cronograma-físico financeiro da obra, como anteriormente citado e a planilha de orçamento.



## **DA EXECUÇÃO:**

### **1) SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Fica a cargo da Contratada todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

A locação das rampas, passeios, postes e equipamentos a serem executados no interior da praça deverá ser realizada conforme o Projeto Arquitetônico por profissionais devidamente qualificados utilizando-se aparelhos adequados.

Correrão por conta exclusivas do empreiteiro todas as despesas com a instalação da obra, compreendendo o aparelhamento necessário como ferramentas, andaimes, etc.

Será mantido pelo empreiteiro, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência naquele serviço.

### **2) LIMPEZA DO TERRENO, ATERROS E DESATERROS:**

Antes do início da obra deverá ser realizada a limpeza total do terreno onde será implantado o piso, removendo-se toda a vegetação rasteira e a terra existente à 20cm de profundidade.

Os materiais considerados inaproveitáveis, oriundos da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, obedecendo às orientações e normas Municipais.

Os trabalhos de aterro para enchimento dos passeios e rampas serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em



camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidas e energicamente apiloadas.

3) PAVIMENTAÇÃO DE RAMPAS E PASSEIOS:

Será executada a pavimentação de rampas e passeios com blocos de concreto intertravado, na cor natural e de acordo com a paginação. O assentamento do piso deverá seguir rigorosamente a NBR 15.953:2011 da ABNT.

4) DIVERSOS:

Conforme indicado e detalhado no projeto, deverão ser instalados bancos de concreto e lixeiras no interior da praça.

5) LIMPEZA GERAL:

Após a execução da pavimentação dos passeios e instalação dos bancos e lixeiras será procedida uma completa limpeza, sendo recolhidos todos os detritos e entulhos oriundos da obra.

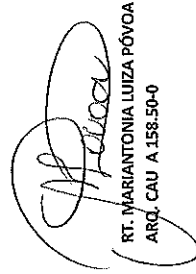
Araguari/MG, 27 de fevereiro de 2020.

Mariantonia Luiza Póvoa  
Arquiteta CAU A15850-0

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

| OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO C. DE PAIVA                    |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
|--------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------|---------|----------------|----------------------|
| ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS - BAIRRO INTERLAGOS - ARAGUARI - MG |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| MUNICÍPIO: ARAGUARI - MG                                           |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| DATA: FEVEREIRO/2020                                               |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| ITEM                                                               | REF.   | CODIGO   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                      | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | CONSUMO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| 1                                                                  |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| 1.1                                                                |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| 1.1.1                                                              | SINAPI | 90777    | ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (UMA HORA E MEIA DIARIAS - 1 VEZ POR SEMANA)                                                                                                                                                                         |                       |                        | H    | 12,00   | R\$ 73,65      | R\$ 883,80           |
| 1.1.4                                                              | SINAPI | 90776    | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (DUAS HORAS DIARIAS - 2 VEZES POR SEMANA)                                                                                                                                                                                    |                       |                        | H    | 24,00   | R\$ 35,83      | R\$ 859,92           |
| 1.2                                                                |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| 1.2.4                                                              | SINAPI | 99058    | SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÕES DE CANTEIRO                                                                                                                                                                                                                                |                       |                        | unid | 52,00   | R\$ 9,23       | R\$ 479,96           |
| 2                                                                  |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| 2.1                                                                | SINAPI | 92396    | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015                                                                                                                                                        |                       |                        | m²   | 612,02  | 51,55          | R\$ 31.549,63        |
| 3                                                                  |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| 3.1                                                                | SINAPI | 42440    | LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATJ                                                             |                       |                        | unid | 4,00    | R\$ 702,04     | R\$ 2.808,16         |
| 3.2                                                                | SETOP  | ED-15447 | BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 150CM, LARGURA 40CM, ALTURA 45CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA |                       |                        | unid | 12,00   | R\$ 142,22     | R\$ 1.706,64         |
| 4                                                                  |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                |                      |
| 4.1                                                                | SETOP  | ED-50266 | LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                        | m²   | 612,02  | R\$ 4,47       | R\$ 2.735,73         |
| <b>TOTAL</b>                                                       |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                | <b>R\$ 41.023,84</b> |
|                                                                    |        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                        |      |         |                | <b>R\$ 51.741,29</b> |

  
 RT. MARIANTONIA LUIZA PÓVOA  
 ARQ. CAU A 158.50-0



PRODUCED BY AN ~~INSTRUCTOR~~ DESK STUDENT VERSION